



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 894/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**, e cria ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0011 - APOIO ADMINISTRATIVO SEMUSA

Projeto Atividade: 2028 - Manutenção das atividades da SEMSAU 15%

Elemento: 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Valor: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Valor totalR\$ 9.600,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2028 - Manut. Das Atividades – SEMSAU 15%

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 75 - Valor: R\$ 9.600,00

Valor totalR\$ 9.600,00



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 02 de maio de 2018. 196º da Independência; 129º da República e 31º da Emancipação.

Nelson José Velho
Prefeito Municipal